

CARGO: MÉDICO GENERALISTA PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENDIMENTOS MÓVEL DE URGENCIA (SAMU)

- Atribuições definidas através do Anexo E da Lei Municipal nº 5820/2003.

SINTESE DOS DEVERES: Dar atendimento básico em clínica de adultos e crianças.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : realizar cirurgias de pequeno porte em postos de saúde da rede pública, sob gerenciamento da SMS, em regime de plantões, incluindo os períodos diurno, noturno, fins de semana e feriados; participar e/ou coordenar programas de prevenção e promoção da saúde propostos pela SMS; participar em eventos especiais ligados à saúde quando escalado pela Supervisão da Secretaria, incluindo atendimento em unidade móvel médico-odontológica; participar de ações comunitárias de saúde e outros programas especiais mantidos pela Secretaria.

- Atribuições definidas através da Lei Municipal nº Artigo 1º da lei Municipal nº 6738/09

Atribuições: Atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte avançado, do veículo de intervenção rápida ou outra que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base, no seu turno de trabalho, como chefe de plantão; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer as normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica.

Perfil: Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis e, no caso do médico regulador, em ambiente informatizado; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação específica para APH a ser definida de acordo com a Portaria 2.048/MS/02, bem como para programas de re certificação periódica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: 20 horas semanais.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas aos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados, no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CREMERS.

ONDE MORA O CUIDADO, FLORESCE O FUTURO.